



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 570 / 2000

Súmula: *Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona e dá outras providências.*

SÁGUAS MORAES SOUSA, *Prefeito Municipal de Juína - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;*

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer a Concessão de Direito Real de uso em favor da Associação dos Apicultores de Juína - MT – APIJU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.988.653/0001-56, estabelecida à Rua Deputado Hitler Sansão n.º 257 - Módulo II em Juína - MT, da área de terras urbana com 950,00 m² (Novecentos e cinquenta metros quadrados), da matrícula 22.046 Livro 2-BT, denominada Lote 01 Quadra 01 do loteamento Área de Governo, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação do Lote 03 e Travessa Liberdade. Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21º30'00" SE, com a distância de 50,00 m, limitando-se com a Travessa Liberdade; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68º 30' 00" SW, com a distância de 19,00 m, limitando-se com a Av. dos Jambos; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 21º 30'00" NW, com a distância de 50,00 m, limitando-se com o Lote n.º 02; Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 68º 30' 00" NE, com a distância de 19,00 m, limitando-se com o Lote 03 , até encontrar o marco que teve seu ponto de partida.

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (0xx65) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277
Fax 566-1669 - CEP 78.320-000 - Juína - MT

Juína Transformand



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

Art. 2.º - A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez), anos podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

Parágrafo Único - A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso a favorecida continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.

*Art. 3.º - A presente concessão é feita nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente escritura, cláusula que determine a **inalienabilidade** desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.*

Art. 4.º Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 20 de setembro de 2.000.

.....
Ságuas Moraes Sousa
Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (0xx65) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277
Fax 566-1669 - CEP 78 320-000 - Juína - MT

Juína Transformando